LEI Nº 425/2015

"Súmula. Altera o vencimento inicial do cargo de contador do grupo ocupacional profissional do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Cruzmaltina e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **JOSE MARIA DOS SANTOS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das suas atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica fixado em R$ 3.200.00 o vencimento inicial do cargo de contador do grupo ocupacional profissional do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Cruzmaltina, instituído pela Lei Municipal nº 313/2011.

Parágrafo único. O vencimento fixado no *caput*, tem por finalidade equacionar a defasagem do vencimento do cargo.

Art.2º. O anexo V da Lei Municipal nº 313/2011 passa a ter redação, conforme anexo único desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quinze.

Jose Maria dos Santos
Prefeito Municipal